



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM**

**TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL**

**DIA: 22/03/2019, ÀS 15h00**

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2018-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM, do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, para contratação de **Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação** para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, para os cargos de nível fundamental, médio e superior, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

### **1. DO LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 22 de março de 2019, com início às 15h00, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Objeto: contratação de Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá, conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital.

2.2. Dotações Orçamentárias: SEM DISPÊNDIO FINANCEIRO PARA A CONTRATANTE, porém será utilizado a Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recursos: Arrecadação Própria do Concurso para o efetivo pagamento da CONTRATADA.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no ANEXO VII, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da empresa vencedora do presente certame será realizada por execução indireta, tipo maior desconto por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente pregão as Instituições de Ensino Superior que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as Instituições de Ensino Superior estarem regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de Instituição de Ensino Superior:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De Instituição de Ensino Superior suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, bem como documento que comprove que a Instituição de Ensino Superior é devidamente credenciada pelo Ministério da Educação. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. **A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.**

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.4 implicará a exclusão da empresa em participar do certame licitatório.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM  
ABERTURA DIA 22/03/2019, ÀS 15h00  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM  
ABERTURA DIA 22/03/2019, ÀS 15h00  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

### **6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, fone (94) 98808-2733, no horário de 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, ou no sítio <http://www.maraba.pa.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>.
- 6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal Local e em Jornal de Grande Circulação.

### **7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III.
- 7.3. Especificações detalhadas do objeto licitado, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III (Modelo de Proposta) e Anexo VII (Termo de Referência);
- 7.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos serviços, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os serviços pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.
- 7.5. Conter o valor de DESCONTO, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irredutível, apurado na data da apresentação da proposta;
- 7.6. Deverá ter validade mínima de 90(noventa) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 90(noventa) dias;
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;
- 7.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;
- 7.9. Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela CMM, assim concordar;
- 7.10. O objeto desta contratação será recebido nos termos do artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.

### **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- 8.1. Habilitação Jurídica:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2 Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

8.5 Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.9. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.10. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior desconto global e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto global, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) superior a de maior desconto, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Considerando que o referido processo licitatório é composto de 01(um) lote, após a conclusão do pregão é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora.

9.9. Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto global, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.13. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08h00 às 14h00, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será contada da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, provenientes dos valores arrecadados conforme número de inscritos será realizado em 4 (quatro) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização de cada etapa, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

12.1.1 - 1ª Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a homologação das inscrições;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

12.1.2 - 2ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa I**;

12.1.3 - 3ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa II**;

12.1.4 - 4ª e última Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

12.2 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão de Concurso em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

12.3 - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à LICITANTE VENCEDORA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

12.3.1 - à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.3.2 - à existência de débitos para com a CONTRATANTE;

12.3.3 - à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;

12.3.4 - ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do CONTRATO.

12.4 - As ocorrências previstas no subitem 12.3 deste Edital não constituem a CONTRATANTE em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se a CONTRATANTE no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

### **13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO**

13.1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante termo de contrato.

13.2. Se, por ocasião da formalização do termo de contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

13.8. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

13.9. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

13.10. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na Cidade de Marabá, ESTADO DO PARÁ, em local a ser definido com a Câmara Municipal de Marabá.

b) Receber os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, com o desconto concedido, cujo valor base para a proposta é **de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior, R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível médio e R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível operacional e de apoio**, que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim da CONTRATANTE, constituindo-se assim como única fonte de receita. O recolhimento das inscrições será através de instituição bancária, com agências no território nacional, devendo a CONTRATADA cuidar inclusive da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções para efetivação das inscrições.

c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria Específica da Câmara Municipal de Marabá.

d) Encerrado o período de inscrição no prazo máximo de 5(cinco) dias a Instituição informará a Câmara Municipal de Marabá a importância auferida com as inscrições e o número de candidatos por cargo.

e) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

f) O prazo para organização e realização do concurso é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo suas duas fases, dependendo do cargo.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) Os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

i) Elaborar, de comum acordo com a Câmara Municipal de Marabá os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela publicação de todos os avisos de Editais, Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e jornais regionais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

j) Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução, objetivando o cumprimento do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Concurso Público que integra o presente instrumento;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

m) Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA também:

- Divulgação da realização do Concurso Público;
- Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade INTERNET (online);
- Elaborar provas objetivas para todos os cargos e realizar as provas de Títulos somente para cargos de nível superior e de nível médio que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente de sua Instituição para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 72 horas, após a sua realização;
- Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06(seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- Entregar a **CONTRATANTE** a Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação; Publicação no site da Instituição de Ensino Superior as listagens de aprovados e classificados; Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

15.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

15.5 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

15.6. Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital;

15.7 fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da CONTRATANTE;

15.8 disponibilizar os locais para a aplicação das provas do concurso público;

15.9 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Item 12 do presente Edital.

### **16. DAS PENALIDADES**

16.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Marabá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

### **17. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

17.1. As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos deste PREGÃO, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito e entregues na Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, nos dias úteis, horário de 8:00 (oito) horas às 14:00 (quatorze) horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

17.2. Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela CMM, por escrito, a todas as proponentes, até 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

17.3. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

### **18 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO**

18.1 A Câmara Municipal de Marabá reserva-se o direito de, até 03 (três) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos deste PREGÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

18.2. Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos deste PREGÃO fornecidas através de aditamentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações, os quais serão numerados por ordem de emissão.

### **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta (caução);

19.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL da Câmara Municipal de Marabá, situada na *Avenida Hiléia, S/N - Agrópolis do INCRA, Marabá – PA, CEP 68502-100*, fone (94) 98808-2733 até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99);

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá, 08 de março de 2019

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO  
Pregoeiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

### ANEXO I PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia... .

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.:

ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM  
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá.

LOTE 01

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | DESCONTO (%) |
|------|---|--------------|
| 01   | INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR               |              |
| 02   | INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO                  |              |
| 03   | INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO |              |

1 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data do julgamento das propostas.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada  
(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_ de 2019

---

(nome da Empresa Proponente)

---

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

### ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

#### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá, conforme especificado abaixo:

O Concurso Público será dividido em duas etapas, na **ETAPA I**, serão realizadas as provas para preenchimento dos cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio, e na **ETAPA II**, serão realizadas as provas práticas para preenchimento de cargo de nível médio específico, conforme o cronograma constante do **Anexo I**.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta.

#### DO NÚMERO DE CARGOS A SEREM PROVIDOS

O concurso objetivará o provimento de cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o **Anexo I**.

#### DO CONTEÚDO DAS PROVAS

As provas serão objetivas e de múltipla escolha, contendo 50 (cinquenta) questões e cada questão terá 5(cinco) alternativas, sendo que seu conteúdo abrangerá conhecimentos gerais e específicos conforme o cargo e de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso Público.

Os gabaritos das provas deverão ser diferenciados, a fim de evitar fraudes.

#### DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA OS CARGOS

O nível de escolaridade para o preenchimento dos cargos é o seguinte:

| Cargo                        | Escolaridade  |
|------------------------------|---|
| NÍVEL SUPERIOR               | GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DE SEU CARGO E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE                  |
| NÍVEL MÉDIO                  | NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA E DEPENDENDO DO CARGO HABILITAÇÃO ESPECÍFICA |
| NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO | NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO  |

As funções e atribuições dos cargos constam na Resolução nº 506/2018 que trata a matéria e irão integrar o Edital do Concurso Público.

#### DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na cidade de Marabá, ESTADO DO PARÁ, em local a ser definido com a Câmara Municipal de Marabá.

b) Receber os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, que serão pagos de acordo com o estabelecido no Item 12 do Edital, constituindo-se assim como única fonte de receita. O recolhimento das inscrições será através de instituição bancária, com agências no território nacional, devendo a CONTRATADA cuidar inclusive



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções para efetivação das inscrições.

c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria Específica da Câmara Municipal de Marabá.

d) Encerrado o período de inscrição no prazo máximo de 5(cinco) dias a Instituição informará a Câmara Municipal de Marabá a importância auferida com as inscrições e o número de candidatos por cargo.

e) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

f) O prazo para organização e realização do concurso é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo suas duas fases.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) Os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

i) Elaborar, de comum acordo com a Câmara Municipal de Marabá os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela publicação de todos os avisos de Editais, Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e jornais regionais.

j) Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução, objetivando o cumprimento do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Concurso Público que integra o presente instrumento;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

m) Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA também:

- Divulgação da realização do Concurso Público;
- Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade INTERNET (online);
- Elaborar provas objetivas para todos os cargos e realizar as provas de Títulos somente para cargos de nível superior e de nível médio que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente de sua Instituição para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 72 horas, após a sua realização;
- Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06(seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- Entregar a **CONTRATANTE** a Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação; Publicação no site da Instituição de Ensino Superior as listagens de aprovados e classificados; Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da Presidência da CONTRATANTE;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA.
- c) disponibilizar os locais para a aplicação das provas do concurso público.

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá comprovar sua qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Contrato.

### DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a CONTRATADA emitirá um boleto bancário diretamente a cada candidato no ato da inscrição, pelo valor da taxa estipulada, cujos recursos ingressarão na conta bancária determinada pela CONTRATANTE que posteriormente será repassado a CONTRATADA na forma do estabelecido do Item 12 do Edital.

A taxa de Inscrição do Concurso estabelecida com preço final proposto pela **CONTRATADA** constituirá a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: toda a logística do processo, remuneração de todo o pessoal envolvido em todas as etapas do processo e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, publicações oficiais e impostos e taxas incidentes.

Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO I

| <b>Código</b> | <b>Cargo</b>                                  | <b>Quantidade de Cargos</b> | <b>Vencimento (R\$)</b> |
|---------------|---|-----------------------------|-------------------------|
| CMM-NA01      | AGENTE DE PORTARIA                            | 04                          | 1.100,00                |
| CMM-NA02      | MOTORISTA                                     | 01                          | 3.900,00                |
| CMM-NM01      | AGENTE ADMINISTRATIVO                         | 08                          | 1.600,00                |
| CMM-NM02      | TÉCNICO LEGISLATIVO                           | 07                          | 3.900,00                |
| CMM-NM03      | TÉCNICO EM CONTABILIDADE                      | 01                          | 3.900,00                |
| CMM-NM04      | TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS             | 01                          | 3.900,00                |
| CMM-NM05      | TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS | 01                          | 3.900,00                |
| CMM-NS01      | ADVOGADO                                      | 03                          | 3.700,00                |
| CMM-NS02      | CONTADOR                                      | 00                          | 3.700,00                |
| CMM-NS03      | ENGENHEIRO CIVIL                              | 01                          | 3.700,00                |
|               | <b>TOTAL</b>                                  | <b>27</b>                   |                         |

Obs: Os cargos de nível superior CMM-NS01/02/03 percebem gratificação de nível superior de 100%

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCURSO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E OPERACIONAL E DE APOIO

| <b>ETAPAS I E II</b>  |
|---|
| <b>Publicação do Edital do Concurso Público</b>   |
| <b>Inscrição dos candidatos aos cargos ofertados</b>  |
| <b>Protocolo de Laudo Médico (Portadores de Deficiência)</b>  |
| <b>Divulgação do processamento das inscrições e respectivos locais de prova</b>   |
| <b>Aplicação das provas objetivas de múltipla escolha.</b>  |
| <b>Interposição de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.</b>                                 |
| <b>Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.</b> |
| <b>Aplicação da prova prática para o cargo de TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS.</b>                        |
| <b>Publicação do resultado preliminar oficial do concurso antes da prova de títulos e demais documentos</b>             |
| <b>Entrega de Títulos, documentos e de Certidão de Tempo de Serviço.</b>  |
| <b>Publicação do resultado final incluindo a aferição da pontuação de Títulos.</b>                                      |
| <b>Interposição de recurso quanto à aferição de pontos por Títulos.</b>   |
| <b>Publicação de deferimento/indeferimento dos recursos quanto aos Títulos.</b>   |
| <b>Publicação do resultado final oficial do concurso</b>  |
| <b>Entrega do relatório final do concurso</b>   |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Duque de Caxias S/N, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, portador do CPF nº\_\_\_\_\_ e do RG nº\_\_\_\_\_ SSP/PA, e a IES \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº\_\_\_\_\_ e do RG nº\_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a contratação de Instituição de Ensino Superior para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com as especificações contidas no Processo Licitatório Nº08/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM.

1.2 O Concurso Público referido nesta cláusula será realizado através de provas objetivas, conforme especificação contida no Termo de Referência que embasou o Processo Licitatório Nº08/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM, que integra o presente instrumento.

1.3 O Concurso Público será dividido em duas etapas, na **ETAPA I**, serão realizadas as provas para preenchimento dos cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio, e na **ETAPA II**, serão realizadas as provas práticas para o preenchimento do cargo de nível médio TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, conforme o cronograma constante do **Anexo I**, que é parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO NÚMERO DE CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 O concurso objetivará o provimento de cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o **Anexo I** do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DAS PROVAS

4.1 As provas serão objetivas e de múltipla escolha, contendo 50 (cinquenta) questões e cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo que seu conteúdo abrangerá conhecimentos gerais e específicos conforme o cargo e de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso Público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

4.2 Os gabaritos das provas deverão ser diferenciados, a fim de evitar fraudes.

### CLÁUSULA QUINTA - DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA OS CARGOS

5.1 O nível de escolaridade para o preenchimento dos cargos é o seguinte:

| Cargo                        | Escolaridade  |
|------------------------------|---|
| NÍVEL SUPERIOR               | GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DE SEU CARGO E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE                  |
| NÍVEL MÉDIO                  | NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA E DEPENDENDO DO CARGO HABILITAÇÃO ESPECÍFICA |
| NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO | NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO  |

5.2 As funções e atribuições dos cargos constam na Resolução nº 506/2018 que trata a matéria e irão integrar o Edital do Concurso Público.

### CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na cidade de Marabá, ESTADO DO PARÁ, em local a ser definido com a Câmara Municipal de Marabá.

b) Receber os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, com o desconto concedido, cujo valor base para a proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ para os cargos de nível superior, R\$ \_\_\_\_\_ para os cargos de nível médio e R\$ \_\_\_\_\_ para os cargos de nível operacional e de apoio, que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim da CONTRATANTE, constituindo-se assim como única fonte de receita. O recolhimento das inscrições será através de instituição bancária, com agências no território nacional, devendo a CONTRATADA cuidar inclusive da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções para efetivação das inscrições.

c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria Específica da Câmara Municipal de Marabá.

d) Encerrado o período de inscrição no prazo máximo de 5(cinco) dias a Instituição informará a Câmara Municipal de Marabá a importância auferida com as inscrições e o número de candidatos por cargo.

e) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

f) O prazo para organização e realização do concurso é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo suas duas fases.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) Os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

i) Elaborar, de comum acordo com a Câmara Municipal de Marabá os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela publicação de todos os avisos de Editais, Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e jornais regionais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

j) Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução, objetivando o cumprimento do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Concurso Público que integra o presente instrumento;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

m) Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA também:

- Divulgação da realização do Concurso Público;
- Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade INTERNET (online);
- Elaborar provas objetivas para todos os cargos e realizar as provas de Títulos somente para cargos de nível superior e de nível médio que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente de sua Instituição para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 72 horas, após a sua realização;
- Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06(seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- Entregar a **CONTRATANTE** a Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação; Publicação no site da Instituição de Ensino Superior as listagens de aprovados e classificados; Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

6.2 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- a) fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da Presidência da CONTRATANTE;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA.
- c) disponibilizar os locais para a aplicação das provas do concurso público.
- d) após o término das inscrições do concurso, promover a elaboração de um termo aditivo para a evidenciação do valor total arrecadado com as taxas de inscrições que será considerado como o valor global do contrato firmado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA comprovou sua qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado que comprovou sua capacidade técnica, compatível com o objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Pela prestação dos serviços técnico-especializados, será cobrado diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor da taxa estipulada, conforme estabelecido na cláusula sexta, subcláusula 6.1, item "b", sendo este recurso repassado a Contratada através da Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recursos: Arrecadação Própria do Concurso para o efetivo pagamento da CONTRATADA.

8.2 Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a CONTRATADA emitirá um boleto bancário diretamente a cada candidato no ato da inscrição, pelo valor da taxa estipulada, cujos recursos ingressarão na conta bancária determinada pela CONTRATANTE que posteriormente será repassado a CONTRATADA na forma do estabelecido do Item 12 do Edital. A taxa de Inscrição do Concurso estabelecida com preço final proposto pela **CONTRATADA** constituirá a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: toda a logística do processo, remuneração de todo o pessoal envolvido em todas as etapas do processo e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, publicações oficiais e impostos e taxas incidentes.

8.3 Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, provenientes dos valores arrecadados conforme número de inscritos será realizado em 4 (quatro) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização de cada etapa, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

8.4.1 - 1ª Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a homologação das inscrições;

8.4.2 - 2ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa I**;

8.4.3 - 3ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa II**;

8.4.4 - 4ª e última Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

8.5 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão de Concurso em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

8.6 - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à LICITANTE VENCEDORA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8.6.1 - à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.6.2 - à existência de débitos para com a CONTRATANTE;

8.6.3 - à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;

8.6.4 - ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do CONTRATO.

8.7 - As ocorrências previstas no subitem 8.6 do Edital não constituem a CONTRATANTE em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se a CONTRATANTE no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais, observados rigorosamente o cronograma firmado pela Comissão de Concurso, cujo limite é de 06(seis) meses.

9.2 A CONTRATADA realizará o objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Marabá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

11.3 No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4 Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Processo Licitatório Nº08/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 com as respectivas ALTERAÇÕES POSTERIORES;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2 Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado do Pará, o extrato do presente Contrato no prazo de até 30(trinta) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada a Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

16.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada, bem como a aprovação do Edital de Concurso.

16.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
PEDRO CORREA LIMA  
Presidente CMM

---

(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE)  
(CARGO)

---

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO I

| <b>Código</b> | <b>Cargo</b>                                  | <b>Quantidade de Cargos</b> | <b>Vencimento (R\$)</b> |
|---------------|---|-----------------------------|-------------------------|
| CMM-NA01      | AGENTE DE PORTARIA                            | 04                          | 1.100,00                |
| CMM-NA02      | MOTORISTA                                     | 01                          | 3.900,00                |
| CMM-NM01      | AGENTE ADMINISTRATIVO                         | 08                          | 1.600,00                |
| CMM-NM02      | TÉCNICO LEGISLATIVO                           | 07                          | 3.900,00                |
| CMM-NM03      | TÉCNICO EM CONTABILIDADE                      | 01                          | 3.900,00                |
| CMM-NM04      | TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS             | 01                          | 3.900,00                |
| CMM-NM05      | TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS | 01                          | 3.900,00                |
| CMM-NS01      | ADVOGADO                                      | 03                          | 3.700,00                |
| CMM-NS02      | CONTADOR                                      | 00                          | 3.700,00                |
| CMM-NS03      | ENGENHEIRO CIVIL                              | 01                          | 3.700,00                |
|               | <b>TOTAL</b>                                  | <b>27</b>                   |                         |

Obs: Os cargos de nível superior CMM-NS01/02/03 percebem gratificação de nível superior de 100%

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCURSO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E OPERACIONAL E DE APOIO

| <b>ETAPAS I E II</b>  |
|---|
| <b>Publicação do Edital do Concurso Público</b>   |
| <b>Inscrição dos candidatos aos cargos ofertados</b>  |
| <b>Protocolo de Laudo Médico (Portadores de Deficiência)</b>  |
| <b>Divulgação do processamento das inscrições e respectivos locais de prova</b>   |
| <b>Aplicação das provas objetivas de múltipla escolha.</b>  |
| <b>Interposição de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.</b>                                 |
| <b>Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.</b> |
| <b>Aplicação da prova prática para o cargo de TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS.</b>                        |
| <b>Publicação do resultado preliminar oficial do concurso antes da prova de títulos e demais documentos</b>             |
| <b>Entrega de Títulos, documentos e de Certidão de Tempo de Serviço.</b>  |
| <b>Publicação do resultado final incluindo a aferição da pontuação de Títulos.</b>                                      |
| <b>Interposição de recurso quanto à aferição de pontos por Títulos.</b>   |
| <b>Publicação de deferimento/indeferimento dos recursos quanto aos Títulos.</b>   |
| <b>Publicação do resultado final oficial do concurso</b>  |
| <b>Entrega do relatório final do concurso</b>   |